

EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE

A Presidenta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 632, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de julho de 2025, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no DOU de 21 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, publicado no DOU de 12 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 35, do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, publicado no DOU de 21 de novembro de 2024, torna público o presente Edital, o qual regulamenta o processo seletivo de propostas inscritas na primeira edição do **EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE**.

O presente Edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1º, no Artigo 15 e nos §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, com fundamento nos incisos I; II; III; V; VII; IX; X; XI; XII do artigo 33, da Lei nº 13.123, de 2015, e, dos incisos I; II; III; V; VII; IX; X; XI; XII do artigo 100, do Decreto nº 8.772, de 2016, a premiação de 12 (doze) Iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* que detenham notória atuação no campo de conservação do patrimônio genético brasileiro.

São objetivos deste Edital:

A. Promover, por meio da valorização das trajetórias e do impacto coletivo de suas ações nos contextos em que se inserem, o reconhecimento e a difusão da atuação de Coleções Biológicas mantidas por Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, ou privadas sem fins lucrativos destinatárias da repartição de benefícios de que trata a Lei nº 13.123, de 2015, com existência mínima de 10 (dez) anos, em caso de Coleções com o devido reconhecimento institucional formal, nos termos do item 4.2.1., e de, no mínimo, 05 (cinco) anos para as Coleções que não possuam o devido reconhecimento institucional, nos termos do item 4.2.2.; e que atuem como referência tendo em vista seu papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;

B. Promover a melhoria da infraestrutura, a modernização e a conservação de longo prazo das Coleções de caráter científico, que visem a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluindo, entre outras, Coleções de micro-organismos, Coleções zoológicas, e Coleções Botânicas;

C. Promover a repartição de benefícios em âmbito nacional, cumprindo com as diretrizes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos;

D. Implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, conforme previsto no art. 33 da Lei 13.123/15.

1.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

I - Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;

II - Instituições privadas sem fins lucrativos: organizações privadas sem fins lucrativos, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior, que detenham Coleções Biológicas, nos termos deste Edital;

III - Coleções biológicas: coleção de material biológico testemunho constituída com o objetivo de gerar e subsidiar pesquisa científica ou tecnológica, bem como promover a cultura, a educação e a conservação do meio ambiente. Excetuam-se as coleções vivas abrigadas por jardins zoológicos, criadouros, aquários, oceanários, biotérios, centros de triagem, reabilitação ou recuperação de animais, assim como os viveiros de plantas;

IV - Conservação *ex situ*: conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições em que tal diversidade biológica é mantida fora de seu *habitat* natural, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para a realização deste Edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme Plano Operativo Quadrienal, instituído pela Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024, e atualizado pela Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025 do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

2.2. Os recursos financeiros são oriundos do eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo **R\$**

230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a sua realização e **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)** de investimento em prêmios.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do Resultado Final, nos termos do subitem B.4, do item 8.1, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O presente Edital selecionará propostas, para premiar 12 (doze) iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, totalizando o investimento de **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**.

4.1.1 Desse montante, será utilizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para organização do prêmio.

4.1.2 Cada proposta contemplada receberá um prêmio de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) em premiações.

4.2. As propostas deverão ser inseridas nas seguintes linhas:

4.2.1. Linha 01: Concorrentes com reconhecimento institucional formal.

4.2.1.1 O Reconhecimento institucional formal é dado a partir do ordenamento da Concorrente dentro do organograma da instituição que a mantém e que possua um representante legal formalmente instituído que responda pela Concorrente e/ou por meio de um documento institucional que reconheça a existência e o vínculo da Coleção Biológica Concorrente, por instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica pública ou instituição privada sem fins lucrativos, que a mantém.

A título de exemplo, o reconhecimento institucional formal da Coleção Biológica pode ser comprovado, nos termos deste Edital, por meio de um dos seguintes documentos (rol não taxativo): Resolução do Conselho Universitário ou Conselho de Pesquisa; ou Portaria, Resolução ou normativa assinada pelo representante legal da instituição que mantém a Coleção; ou Organograma da instituição que mantém a Coleção, em que conste a Coleção Concorrente; ou entre outros documentos

4.2.2. Linha 02: Sem reconhecimento institucional prévio formal.

4.2.2.1 Caso não cumpra os requisitos do item 4.2.1.1, será necessário, obrigatoriamente, no momento da inscrição, a apresentação de um documento assinado pelo representante legal da instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica pública ou instituição privada sem fins lucrativos que a mantém, comprometendo-se a firmar o reconhecimento formal até o fim do prazo de vigência deste Edital;

4.2.2.2 Caso a Concorrente não seja reconhecida formalmente até o fim do prazo de vigência da proposta ficará inapta a participar de outros certames elaborados pelo FNRB, até que comprove o reconhecimento formal.

4.3. A não observância do disposto no item 4.2. acarretará a eliminação da Concorrente.

4.4. O CG-FNRB reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas, inclusive por meio de representantes, ou solicitar informações adicionais que possam subsidiar o acompanhamento da mesma.

4.5. A função de Comitê Organizador do Prêmio será exercida pela Secretaria-Executiva do CG-FNRB, de forma que será responsável pelo planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos administrativos e logísticos necessários para viabilizar a realização do Prêmio da Conservação *Ex Situ* da Biodiversidade.

5. DOS SEGMENTOS A SEREM PREMIADOS

5.1 O Prêmio será atribuído em 3 (três) segmentos distintos:

5.1.1 Segmento 01:

5.1.1.1 Coleções biológicas que conservem microrganismos vivos (vírus, bactérias, protistas, microalgas, leveduras, cromistas, fungos filamentosos micro e macroscópicos) sob condições de preservação a longo prazo. Podem ainda fornecer linhagens microbianas autenticadas com dados associados, para a realização de pesquisas científicas e desenvolvimento de produtos em diversas áreas, como saúde, indústria, ambiente e agropecuária.

5.1.2 Segmento 02:

5.1.2.1 Coleções biológicas que detenham conjunto organizado de espécimes animais ou protistas conservados (inteiros, preservados em via úmida ou a seco, taxidermizados, ou representados por partes como ossos, peles, conchas), bancos de amostras de tecido com dados associados (etiquetas, registros de coleta, localidade, data), reunidos e mantidos com o objetivo de documentar a diversidade animal e servir de base para pesquisas em taxonomia, sistemática, biogeografia, ecologia e conservação, dentre outras.

5.1.3 Segmento 03:

5.1.3.1 Coleções biológicas que detenham Coleção de exsicatas (exemplares de flora e funga

desidratadas) registradas e armazenadas em condições especiais para sua conservação a longo prazo, assim como palinotecas, xilotecas, ficotecas, carpotecas e bancos de amostras de tecido com dados associados (etiquetas, registros de coleta, localidade, data), reunidos e mantidos com o objetivo de documentar a diversidade e servir de base para pesquisas em taxonomia, sistemática, biogeografia, ecologia e conservação, dentre outras.

5.2 Nesse sentido, serão premiadas um total de 12 (doze) Coleções Biológicas. Sendo, portanto, 4 (quatro) representantes de cada Segmento, sendo premiados em cada Segmento, 2 (dois) representantes inscritos na Linha 1 e 2 (dois) representantes inscritos na Linha 2;

5.3 Todas as Coleções consideradas aptas a receber o prêmio deverão conter espécies do Patrimônio Genético Brasileiro;

5.4 O valor estabelecido na premiação será repassado para o Proponente por meio de Cartão Corporativo;

5.4.1 O Proponente será o responsável legal pela prestação de contas e comprovação dos gastos aferidos na proposta.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para fins desse Edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Concorrente - Coleção Biológica mantida em Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica ou instituição privada sem fins lucrativos, com experiência no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) Proponente;

B. Proponente: Pessoa Física responsável pela proposta.

6.2 São requisitos para participar deste Edital como Proponente:

- a. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data-limite para submissão da proposta;
- b. Possuir, no mínimo, o título de Mestrado;
- c. Ser coordenador da proposta apresentada no formulário de inscrição, no qual será investido o valor da premiação;
- d. Ser curador/responsável da Coleção Biológica Concorrente;
 - I. Possuir vínculo formal com a instituição mantenedora da Coleção Concorrente: Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação de natureza empregatícia existente entre o Proponente, pessoa física, e a instituição mantenedora da Coleção Concorrente;
 - II. O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do Proponente, no campo “Atuação Profissional”, de forma inequívoca. Não será aceito o vínculo informado em qualquer outro campo do Currículo Lattes, do formulário ou da proposta.

6.3 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, nos termos do Edital;

6.3.1 As inscrições deverão indicar qual a Linha e o Segmento da proposta a que concorrerá, conforme define os itens 4.2 e 5.1 deste edital, respectivamente.

6.4 O Proponente se responsabilizará pela prestação de contas, nos termos do Edital;

6.5 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta. Havendo mais de uma proposta, considerar-se-á a última proposta apresentada.

6.6 Somente poderá ser premiada 01 Coleção de cada segmento por instituição mantenedora.

6.6.1 Em caso de mais de uma proposta de uma única instituição mantenedora, será considerada apenas a de maior nota, sendo a(s) outra(s) desclassificada(s) para os fins deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste Edital, serão aceitas propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* de Coleções Biológicas, inscritas pelo Proponente, nos termos deste **Edital XXX**. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do Edital.

7.2 No ato da inscrição o Proponente definirá, no Formulário de Inscrição, qual a Linha e o Segmento a que a proposta concorrerá, conforme define os itens 4.2 e 5.1 deste edital, respectivamente.

7.2.1 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da

publicação do Edital no DOU.

7.3 As inscrições serão encerradas no último dia do prazo, às 23h59min, horário de Brasília. Sendo, portanto, desconsideradas as inscrições realizadas após a data e o horário de encerramento estipulados neste Edital.

7.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou o Comitê Organizador do Prêmio julguem necessário, a bem do interesse público.

7.5 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>),.

7.6 Os modelos referentes aos Anexos previstos neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>). <http://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-e-beneficios/premio-pilares-da-conservacao>).

7.7 A Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

7.7.1 Os anexos referentes às fases recursais deverão ser enviados, caso sejam necessários, por meio do sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo IV).

7.7.2. O Recibo de Premiação (Anexo V) deverá ser encaminhado, quando se fizer necessário, para o e-mail: @mma.gov.br, ou a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), o qual emitirá mensagem automática de confirmação de recebimento, sendo a verificação dos e-mails e spams de responsabilidade integral d Proponente ou Concorrente.

7.7.3 Os Anexos II, III, IV, V e VII, quando encaminhados, deverão, **obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR.**

7.8 Todos os campos do Formulário de Inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.9 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, incluindo os anexos pertinentes.

7.10 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser inseridos conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim.

7.11 O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos(às) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação no certame.

7.12 Após a submissão da inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

7.13 Se o(a) Proponente e/ou Concorrente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

7.14 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da integralidade descrita nos itens 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9.

7.15 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou o Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.16 Não serão considerados os documentos apresentados por meio de link compartilhado com restrição de acesso.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação em Coleções Biológicas.

8.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do MMA, que será indicado pela Presidência do Comitê Gestor do FNRB.

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas e demais quesitos relacionados às trajetórias e às atuações das Coleções Biológicas, segundo os critérios definidos no item 11.2 deste Edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas:

- A. Nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;
- B. Nas quais o(a) Proponente for cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, em linha reta ou colateral do membro da Comissão de Seleção;
- C. Inscritas por Proponentes, por cônjuges e companheiros de Proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;
- D. Quando exercer função de curadoria, coordenação, gestão ou responsabilidade técnica na Concorrente;
- E. Quando for servidor, colaborador ou possuir vínculo funcional direto com o Proponente, com a Concorrente, ou com a instituição mantenedora da Concorrente;
- F. Quando integrar equipe vinculada diretamente à gestão, manutenção ou operação da Concorrente;
- G. Quando tiverem participação nos últimos 5 anos em projetos, publicações ou atividades técnico-científicas diretamente associados à Concorrente;
- H. Quando for sócio, associado ou membro de direção ou de administração da Concorrente, ou com a instituição mantenedora da Concorrente;
- I. Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

8.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 8.5 deve, obrigatoriamente, comunicar à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidência do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica ou interpretativa, omissa no presente Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 11.2.

8.8 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual, após a aprovação de seus membros via consulta por e-mail, será assinada e encaminhada pela coordenação da Comissão à(ao) Presidente do CG-FNRB.

8.9 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço <https://...>

8.10 O aporte financeiro de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), previsto no item 4.1.1 deste Edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

9.1.1 Custeio:

- a. material de consumo;
- b. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c. passagens e diárias, desde que estejam em conformidade com os objetivos da proposta.

9.1.2 Capital: equipamentos e mobiliários.

9.1. 3. São vedadas as despesas com:

- a. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b. pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

10.1 As Coleções Biológicas Concorrentes contempladas neste Edital receberão o valor da premiação por meio de Cartão Corporativo, disponibilizado ao Proponente responsável indicado na inscrição.

10.1.1 A premiação consiste em apoio financeiro destinado exclusivamente à execução da proposta apresentada, não se caracterizando como prêmio em pecúnia de livre disposição do Proponente.

10.2 O Proponente responsável pela Coleção Biológica contemplada deverá assinar o Termo de

Compromisso e Responsabilidade do Proponente, constante do Anexo VII deste Edital, como condição indispensável para o recebimento da premiação.

10.3 A assinatura do Termo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como o Proponente de:

- a) executar a proposta apresentada pela Coleção Biológica e aprovada no âmbito deste Edital;
- b) utilizar os recursos exclusivamente para as despesas previstas na proposta aprovada e em conformidade com este Edital e demais normas aplicáveis;
- c) realizar a movimentação dos recursos exclusivamente por meio do instrumento financeiro disponibilizado;
- d) manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;
- e) apresentar, nos prazos estabelecidos, o Relatório de Monitoramento da Execução, a Prestação de Contas Final e demais documentos eventualmente solicitados;

10.4 O não atendimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar medidas administrativas e legais cabíveis.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

- A. Inscrição;
- B. Triagem inicial;
 - B.1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório; sendo eliminadas as inscrições:
 - I) Que não tiverem todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição preenchidos/respondidos;
 - II) Que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 7.7, 7.8. e 7.9.;
 - III) Que não tenham observado o que prevê os itens 6.3 e/ou 7.2.1, e que tenham inscrito em Linhas ou Segmentos incorretos, conforme define os itens 4 e 5 deste edital;
 - IV) Que tenham menos de 10 (dez) anos de existência, em caso de Coleções com o devido reconhecimento institucional formal, e menos de 05 (cinco) anos existência, em caso das Coleções que não possuam o devido reconhecimento institucional, conforme item 1.1. deste edital.
 - B.1.1 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no *site* do MMA (<https://...>). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.
 - B.1.2 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso, nos termos deste edital.
 - B.1.3 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo IV). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem.
 - B.1.4 Apenas serão aceitos recursos com a devida justificativa.
 - B.1.4.1 Não será considerado como devida justificativa o envio de documentos de apresentação obrigatória para a fase de triagem e/ou o reenvio de documentos que não tenham sido assinados eletronicamente via plataforma GOV.BR.
 - B.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem.
 - B.3 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.
 - B.4 O Resultado Final da triagem será divulgado no [site do MMA \(https://...\)](https://...).
- C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações:
 - C.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as inscrições aptas à concorrência após a triagem eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

- C.2 Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.
- C.3 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 11.2.
- C.4 A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória das Concorrentes.
- C.5 Serão desclassificadas as propostas que se cadastrarem em Linha e/ou Segmento, itens 4.2 e 5 respectivamente, que não estejam de acordo com os demais documentos referentes à Concorrente.
- D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção:
- D.1 Cada uma das Concorrentes avaliadas de acordo com o item 11.2, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.
- D.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (<https://...>), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio:
- E.1 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo IV). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Provisório do Prêmio.
- E.1.1 Só serão aceitos pedidos de recurso com a devida justificativa.
- E.2 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso.
- E.3 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes
- F. Divulgação do Resultado Final do **PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE**:
- F.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pelo(a) Presidente do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (<https://...>).
- G. Repasse do valor da premiação por meio do Cartão Corporativo a ser realizado entre o FNRB e o(a) Proponente;
- H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo V);
- I. Apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução;
- J. Apresentação da Prestação de Contas Final.

11.2. Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Peso do critério na pontuação	Pontuação Final
A - Mérito e Relevância da Coleção Biológica (Concorrente)			40
A1 - Relevância nacional e/ou regional da Coleção para a conservação da biodiversidade brasileira (utilização do acervo, número de tipos, permutas, empréstimos, doações, citações, entre outros)	0 – 10	A1 – peso 2	0 – 20
A2 - Representatividade da diversidade biológica (abrangência geográfica, taxonômica e de biomas)	0 – 10	A2 - peso 1	0 – 10
A3 - Disponibilização e atualização de dados e metadados de espécimes em bancos de dados abertos ao público (por exemplo SiBBR, SpeciesLink, GBIF, entre outros)	0 – 10	A3 – peso 1	0 – 10
B - Mérito e Relevância da proposta apresentada			40
B1 - Alinhamento aos objetivos do Edital	0 – 10	B1- peso 1	0 – 10

B2 - Qualidade e viabilidade técnica e metodológica da proposta (viabilidade técnica, institucional e orçamentária)	0 – 10	B2 – peso 1	0 – 10
B3 - Relevância científica, tecnológica e estratégica	0 – 10	B3 – peso 1	0 – 10
B4 - Impacto da proposta apresentada: Por exemplo, na infraestrutura, na modernização (digitalização, informatização, integração de dados, ampliação de acesso) e na conservação dos acervos	0 - 10	B4 - peso 1	0 - 10
C - Experiência do Proponente			20
C1 - Experiência no gerenciamento de Coleções Biológicas (tempo de curadoria)	0 – 10	C1 – peso 1: 1 ponto por ano de experiência - máximo 10 pontos	0 – 10
C2 - Experiência na coordenação e/ou participação em projetos relacionados a Coleções Biológicas	0 – 10	C2 – peso 1: 1 ponto por projeto coordenado; 0,5 ponto por participação em projeto - máximo 10 pontos	0 – 10
TOTAL			100

11.3. A nota máxima será de 100 pontos.

11.4. As propostas que receberem pontuação ZERO nos itens A1 e/ou A3 e/ou B1 serão desclassificadas.

11.5. Em caso de empate, será mais bem classificada a Concorrente com maior nota nos critérios A1, B1, respectivamente, e mantendo o empate, será considerada a Concorrente com o maior tempo de registro/atuação.

11.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.7. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos no quesito B2, serão desclassificadas.

12. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Do Monitoramento da Execução

12.1.1. O(a) Proponente será responsável pela execução da proposta contemplada, assegurando que os recursos financeiros disponibilizados por meio do Cartão Corporativo sejam aplicados exclusivamente nas ações previstas na proposta apresentada premiada no âmbito deste Edital.

12.1.2. O(a) Proponente assume a responsabilidade civil, administrativa e financeira pela correta aplicação dos recursos, bem como pela guarda e idoneidade de toda a documentação comprobatória das despesas (notas fiscais, recibos, faturas e extratos do Cartão Corporativo), pelo prazo previsto na legislação aplicável, contados a partir da aprovação da prestação de contas final.

12.1.3. O monitoramento da execução da proposta terá por objetivo acompanhar o grau de desenvolvimento das atividades, da aplicação dos recursos e do alcance dos resultados previstos.

12.1.4. Para fins de monitoramento, o(a) Proponente deverá apresentar **Relatório de Monitoramento da Execução**, no prazo de até **12 (doze) meses** contados da disponibilização dos recursos financeiros.

12.1.5. O Relatório de Monitoramento da Execução deverá conter, no mínimo:

- I – descrição das atividades desenvolvidas no período;
- II – grau de execução do cronograma da proposta;
- III – demonstrativo sintético da utilização dos recursos financeiros até a data do relatório;
- IV – resultados parciais alcançados;
- V – dificuldades eventualmente encontradas e, quando couber, as medidas adotadas para sua superação;
- VI – planejamento das atividades remanescentes;
- VII - extratos consolidados do Cartão Corporativo referentes ao período;
- VIII - Justificativa formal para eventuais atrasos ou alterações na programação que não afetem o objeto da proposta;

12.1.6. O Comitê Organizador do Prêmio, a Comissão de Seleção, e/ou o CG-FNRB poderá(ão) solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução da proposta.

12.2. Da Prestação de Contas Final

12.2.1. A Prestação de Contas Final tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos na proposta aprovada.

12.2.2. O(a) Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final ao término da execução da proposta,

observado o período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da disponibilização dos recursos financeiros.

12.2.3. A Prestação de Contas Final será composta, no mínimo, por:

- I – relatório técnico final descrevendo as atividades executadas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos;
- III – relação das despesas realizadas, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;
- IV – Extratos consolidados do Cartão Corporativo referentes ao período;
- V – Justificativa formal para eventuais atrasos ou alterações na programação que não alterem afetem o objeto da proposta;
- VI – demais documentos e informações eventualmente exigidos para comprovação da regular aplicação dos recursos;

12.2.4. O(a) Proponente deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos originais relativos à execução da proposta e às despesas realizadas pelo prazo previsto na legislação aplicável.

12.2.5. A constatação de aplicação dos recursos em desacordo com a proposta aprovada ou com as disposições deste Edital, bem como a não apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução, da Prestação de Contas Final ou dos esclarecimentos solicitados pelo Comitê Organizador do Prêmio, a Comissão de Seleção, e/ou pelo CG-FNRB, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

12.2.5.1 Dentre as medidas cabíveis, enquadra-se a possibilidade de impedimento da participação do Proponente e/ou da Concorrente em futuras iniciativas de apoio promovidas pelo Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB).

12.2.6. O saldo dos recursos eventualmente não utilizados deverá ser devolvido ao FNRB no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estabelecido para a realização da Prestação de Contas Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

13.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (<https://...>), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

13.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas à Comissão de Seleção, durante a vigência do Edital, e ao Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA por prazo indeterminado.

13.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA – se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo Edital **PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO EX SITU DA BIODIVERSIDADE**

13.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo(a) Presidente do CG-FNRB.

13.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.9 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço <https://...>.

13.10 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico @mma.gov.br.

13.10.1 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição.

13.11 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do Segmento e Linha do Concorrente desistente.

14. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I – Prévia do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*;
- B. ANEXO II- Declaração de Autenticidade das Cópias;
- C. ANEXO III - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Concorrente;
- D. ANEXO IV - Recurso para a etapa da triagem / Recurso para o resultado provisório;
- E. ANEXO V - Recibo de Premiação;
- F. ANEXO VI – Cronograma.
- G. ANEXO VII - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente

CARINA MENDONÇA PIMENTA
Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

ANEXOS

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB
EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE

ANEXO I – Prévia do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (<https://...>)

Cabeçalho de solicitação de serviço
O responsável pela inscrição é o curador/ responsável pela Coleção Biológica Concorrente?*
☐ Sim ☐ Não
A Coleção Biológica Concorrente deseja concorrer em qual dos Segmentos estabelecidos no Edital (item 5)?*
Selecione apenas uma das Opções:
☐ Segmento 01
☐ Segmento 02
☐ Segmento 03
A Coleção Biológica Concorrente se enquadra em qual das Linhas estabelecidas no Edital (item 4.2)?*
Selecione apenas uma das Opções:
☐ Linha 01: Concorrentes com reconhecimento institucional formal
☐ Linha 02: Sem reconhecimento institucional prévio formal
Proponente
Nome do(a) Proponente*
CPF*
upload de anexo(s)*
RG
E-mail do(a) Proponente*

Endereço do(a) Proponente*
Telefone do(a) Proponente*
E-mail do(a) Proponente*
Cargo que exerce na instituição mantenedora da Coleção Biológica Concorrente*
Cargo que exerce na Coleção Biológica Concorrente*
Currículo Lattes*
upload de anexo(s)*
Diploma que ateste, no mínimo, o título de mestrado*
upload de anexo(s)*
Indicação e descrição do período de experiência do proponente no gerenciamento de Coleções Biológicas*
Indicação de experiência(s) na coordenação e/ou participação em projetos relacionados a Coleções Biológicas*
upload de anexo(s)
Declaração de Autenticidade das Cópias (ANEXO II) assinado pelo(a) Proponente*
upload de anexo(s)*
Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO III) assinado pelo(a) Proponente*
upload de anexo(s)*
Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente (ANEXO VII) assinado pelo(a) Proponente*
upload de anexo(s)*
Concorrente
Nome da Concorrente*
E-mail
Telefone
Endereço*
Breve descrição da Concorrente, contemplando o tamanho e o tipo de coleção, o tempo de atuação e sua experiência na conservação <i>ex situ</i> da biodiversidade brasileira. *
Data de Criação da Coleção Biológica*
Nome da instituição mantenedora da Coleção Biológica Concorrente*
Tipo da Instituição mantenedora da Coleção Biológica Concorrente*
Selecione apenas uma das Opções: ☐ Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica ☐ Instituição privada sem fins lucrativos

[] Instituição Comunitária de Educação Superior
Comprovante de Reconhecimento Institucional Formal* (aplicável apenas para as Concorrentes inscritas na “Linha 01” do Edital) <i>upload</i> de anexo(s)*
Apresentação de documento assinado pelo representante legal da instituição mantenedora da Concorrente comprometendo-se a firmar o reconhecimento formal até o fim do prazo de vigência deste Edital * (aplicável apenas para as Concorrentes inscritas na “Linha 02” do Edital) <i>upload</i> de anexo(s)*
Justificativa (que embase a compreensão de que a Coleção Biológica se enquadre na definição de “Concorrente”, nos termos do Edital)*
Justificativa para o enquadramento da Concorrente no Segmento no qual pretende concorrer*
Indicação de projetos concluídos no âmbito da conservação <i>ex situ</i> de espécies brasileiras
Apresentação de documentos que deem dimensão da trajetória da Concorrente, no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> . * Por exemplo: documentos institucionais, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros.
Indicação da relevância nacional e/ou regional da Coleção para a conservação da biodiversidade brasileira (utilização do acervo, número de tipos, permutas, empréstimos, doações, citações, entre outros)*
Indicação da representatividade da diversidade biológica contida na Coleção (abrangência geográfica, taxonômica e de biomas)*
Indicação dos meios de disponibilização e atualização de dados e metadados de espécimes em bancos de dados abertos ao público utilizados pela Concorrente (por exemplo SiBBR, SpeciesLink, GBIF, entre outros)*
Apresentação da Proposta
Descrição completa e detalhada da proposta em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso a Concorrente seja selecionada *
Descrição da previsão de impactos da proposta apresentada, por exemplo, na infraestrutura, na modernização (digitalização, informatização, integração de dados e ampliação do acesso) e na conservação dos acervos *
Justificativa do alinhamento da proposta apresentada aos objetivos do Edital*
Indicação do cronograma de previsão de execução da proposta*
Descrição acerca da qualidade e viabilidade técnica e metodológica da proposta como, por exemplo, a compatibilidade entre orçamento, cronograma e metas (viabilidade técnica, institucional e orçamentária)*
Descrição detalhada acerca da relevância científica, tecnológica e estratégica da proposta apresentada*
Indicação de como será realizado o monitoramento da execução da proposta*

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

(item 7.7 do edital)

Eu, _____ (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente _____, (nome da Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao(s) original(is), sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital e de eventual cerimônia de premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local _____/Data: _____, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

(item 7.7 do Edital)

Eu, _____, (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente _____, (nome da Concorrente), autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do **EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO EX SITU DA BIODIVERSIDADE**, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em *links*, fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital e de eventual cerimônia de premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local _____/Data: _____, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

ANEXO IV - RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DA TRIAGEM / RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO PRÊMIO

(subitem B. 1.3 do item 11 do Edital)

Nome da Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data e assinatura do Proponente. Local: Data: Assinatura (eletrônica via plataforma GOV.BR):

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem V do item 11 do Edital)

Eu, _____, (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente _____, (nome da Concorrente) declaro ter recebido a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por meio do Cartão Corporativo em razão de a Concorrente ter sido contemplada, conforme termos do Edital FNRB nº XXX

Local _____/Data: _____, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Etapa do Edital	Período	Previsão no Edital
Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	N/A	Item 11.1, B.1.1
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	Item 11.1, B.1.3
Resultado Provisório do Prêmio	N/A	Item 11.1, D.2
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Provisório do Prêmio	Item 11.1, E.1
Divulgação do Resultado Final do Prêmio	N/A	Item 11.1, F.1
Realização do repasse do valor da premiação às Coleções Ex situ premiadas	N/A	Item 11.1, G
Envio do ANEXO VI – Recibo da Premiação – devidamente assinado, nos termos do item 8.1, H, do Edital	Imediatamente, após a Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	Item 11.1, H
Envio do Relatório de Monitoramento da Execução	Em até 12 (doze) meses contados da disponibilização dos recursos financeiros	Item 11.1, I/ 12.1.4.
Envio da Prestação de Contas Final	Em até 24 (vinte e quatro) meses contados da disponibilização dos recursos financeiros	Item 11.1, J/ 12.2.2.

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente _____, possuindo vínculo, na qualidade de _____, com a instituição _____, mantenedora da Coleção Concorrente,

DECLARO que:

- I – tenho pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e de seus anexos;
- II – aceito integralmente as condições estabelecidas para a concessão da premiação;
- III – comprometo-me a executar a proposta aprovada, observando seus objetivos, cronograma e orçamento;
- IV – comprometo-me a aplicar integralmente os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado e autorizadas pelo Edital;
- V – comprometo-me a utilizar os recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- VI – responsabilizo-me a exigir e arquivar notas fiscais, recibos e demais comprovantes idôneos de cada despesa realizada e a guardar os documentos comprobatórios das despesas realizadas, mantendo-os disponíveis para fiscalização pelo prazo previsto na legislação;
- VII – comprometo-me a apresentar a prestação de contas, os relatórios e as demais informações exigidas pelo Edital;
- VIII – reconheço que respondo administrativa, civil e penalmente pela utilização irregular dos recursos públicos;
- IX - comprometo-me a zelar pela guarda, segurança e uso correto do Cartão Corporativo sob minha responsabilidade;

E, por estar de acordo, firmo o presente Termo.

Local _____/Data: _____, ____de _____de 202_.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.